

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Senador José Porfírio/PA, senhor DIRCEU BIANCARDI, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, respaldada pelo Art. 1º, Caput, da Lei Federal nº 8.142/90, lei Municipal Nº 075/99 e acatando as deliberações contidas na Resolução Nº 015/2020, do Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA.

OBJETIVANDO:

Avaliar o Sistema Municipal de Saúde-SUS;

Elaborar propostas para o desenvolvimento do SUS;

Eleger as entidades e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o biênio setembro/2020 a setembro/2022;

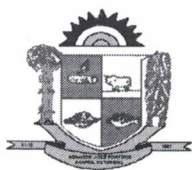
CONVOCA:

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PARÁ -, que será realizada pelo Conselho Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PARÁ, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.142/90 e Lei Municipal Nº 075/99, convocada pelo Poder Executivo, para os dias 10 e 11 de Setembro de 2020, no Centro de Convenções e Cursos da Prefeitura de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, e será presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA, ficará responsável de prover os recursos, físicos, humanos e financeiros necessários à realização da 10ª CMSA.

Art. 2º -A Comissão Organizadora será composta por conselheiros municipais de saúde e secretaria executiva, conforme Resolução Nº 15/2020-CMSA, de 29 de julho de 2020, ficando assim composta:

I. Coordenação Geral:



II. Secretaria Geral:

III. Coordenação de Relatoria

IV. Coordenação de Divulgação, Articulação e Mobilização Social:

V. Coordenação de Finanças:

VI. Coordenação de Infraestrutura.

Art. 3º - A Comissão Organizadora é o fórum executivo da 10ª Conferência Municipal de Saúde, sendo de sua competência:

Coordenar o processo de preparação e organização da Conferência;

Estabelecer contatos com autoridades no período que anteceder a Conferência;

Acompanhar os trabalhos das equipes de apoio;

Propor o Regimento Interno e Eleitoral;

Convidar instituições, entidades e autoridades para participar do evento.

Parágrafo 1 - Compete a todas as equipes de trabalho, formadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, auxiliar a Comissão Organizadora, dando-lhe o suporte e o apoio logístico nos trabalhos da Conferência.

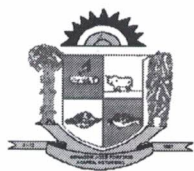
Parágrafo 2 - Para auxiliar os trabalhos da Comissão Organizadora serão constituídas equipes de trabalho, formadas por conselheiros e servidores municipais da saúde.

Art. 4º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO terá como Tema:

"GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE FRENTE ÀS NOVAS DOENÇAS",
aprofundando as discussões com os seguintes eixos temáticos:

DESAFIOS DA POLÍTICA DE SAÚDE FRENTE À PANDEMIA

CENÁRIO ATUAL DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 ;



Art. 5º- O Plenário da 10ª Conferência Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, contará com:

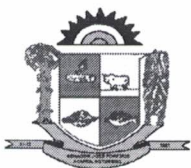
- I. 48 delegados eleitos nos seus respectivos segmentos, assim distribuídos:
- II. 12 Delegados natos entre titulares, membros do Conselho Municipal de Saúde;
- III. 12 Delegados suplentes, membros do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. 12 Delegados representantes do segmento de Usuários do SUS das zonas urbana e rural, sendo 6 vagas para a zona urbana e 6 vagas para a zona rural, ribeirinha
- V. 6 Delegados representantes do segmento de Trabalhadores de Saúde;
- VI. 6 Delegados representantes do segmento de Gestores e Prestadores de Serviços.

Parágrafo único - O número de vagas oferecidas a convidados serão num total de 10.

Art. 6º - A escolha democrática de delegados titulares e suplentes da zona urbana para a 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá, obrigatoriamente, nas plenárias de cada segmento, conforme o cronograma abaixo, proposto pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

- I. PLENÁRIA do segmento Gestor/Prestador dos Serviços do SUS: dia 10 de setembro de 2020, no Centro de Cursos da PMSJP, a partir das 17:00 horas;
- II. PLENÁRIA do segmento de Trabalhador de Saúde: dia 10 de setembro de 2020, no Centro de Cursos PMSJP, a partir das 16:00 horas;
- III. PLENÁRIA do segmento de Usuários, no dia 10 de setembro de 2020, no Centro de Convenções e Cursos da PMSJP, a partir das 14:00 horas;

Art. 7º - A escolha democrática de delegados, titulares e suplentes, do segmento de usuários da zona rural e, populações ribeirinhas para a 10ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Regulamento proposto pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, a escolha desses representantes acontecerá dia 10/09, sendo as vagas assim distribuídas:



01 vaga para a comunidade Ressaca/Ilha da Fazenda;

01 vaga para a comunidade Salu de Almeida/ Planalto;

01 vaga para a comunidade Vila Nova;

01 vaga para a comunidade Bom Pasto e Bambu ;

01 vagas para Arapari

01 Alto Brasil

Art. 8º- À luz da legislação vigente, fica facultado a qualquer cidadão participar das plenárias, sendo de livre escolha dos segmentos, o processo de eleição das vagas de delegados, ofertadas pela Comissão Organizadora, respeitando-se a distribuição prevista no Regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - É vedado o credenciamento de delegados na 10ª Conferência Municipal de Saúde, por entidades, que não tenham participado das plenárias de cada segmento e garantido vaga.

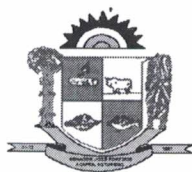
Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos, por consenso, pela Comissão Organizadora e, em segunda instância, pelo plenário da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art.10- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senador José Porfírio/PA, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2020.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal



REGULAMENTO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PARÁ

CAPÍTULO 1

DA NATUREZA, REALIZAÇÃO E OBJETIVO.

Art.1º - Este Regulamento, apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, tem como objetivo organizar e disciplinar o processo de realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-10ª CMSJP.

Art. 2º - São objetivos específicos da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Senador José Porfírio – 10ª CMSJP:

Parágrafo 1º - Avaliar o Sistema Municipal de Saúde-SUS; formular propostas para o desenvolvimento do SUS municipal e regional, para os próximos dois anos;

Parágrafo 2º- Discutir o Tema Central: **GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE FRENTE ÀS NOVAS DOENÇAS.**

Parágrafo 3º - Discutir os Eixos Temáticos da 10ª CMSJP, que são:

I - DESAFIOS DA POLÍTICA DE SAÚDE FRENTE À PANDEMIA

II - CENÁRIO ATUAL DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19;

Parágrafo 4 - Eleger as entidades e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para o biênio setembro/2020 a setembro/2022;

Art. 3 - A 10ª Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de deliberação do controle social do Sistema Único da Saúde-SUS, fórum com a função de debater as temáticas pertinentes para o fortalecimento dos programas e ações de saúde adotadas no âmbito do município de Senador José Porfírio/PA.

Parágrafo 1 -A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA, convocada por Decreto Municipal, acontecerá no período de 10 a 11 de setembro de 2020, no Centro Cursos da PMSJP, e aprovada através da Resolução do CMS Nº 015/2020, de 29 julho de 2020.

Parágrafo 2- A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA, será precedida de PLENÁRIA dos segmentos de usuários, trabalhadores de saúde e gestores/prestadores de serviços de saúde as quais terão como objetivos:



I -Discutir o temário central e seus eixos temáticos;

II-Formular propostas para a 10ª CMSJP;

III - Eleger delegados para a 10ª CMSJP.

Parágrafo 3º - Será pré-requisito para o credenciamento do delegado a participação e ter sido eleito nas PLENÁRIAS.

CAPÍTULO II

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º - O Plenário da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA, contará com 48 delegados eleitos nos seus respectivos segmentos, assim distribuídos:

I.12 Delegados natos entre titulares, membros do Conselho Municipal de Saúde;

II.12 Delegados suplentes, membros do Conselho Municipal de Saúde;

III. 12 Delegados representantes do segmento de Usuários do SUS das zonas urbana e rural, sendo 6 vagas para a zona urbana e 6 vagas para a zona rural, ribeirinha;

IV . 6 Delegados representantes do segmento de Trabalhadores de Saúde;

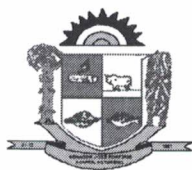
V .6 Delegados representantes do segmento de Gestores e Prestadores de Serviços.

Parágrafo 1- O número de vagas oferecidas a convidados serão num total de 10.

Art. 5 - A escolha democrática de delegados titulares e suplentes da zona urbana e rural para a 10ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerá, obrigatoriamente, nas plenárias de cada segmento, conforme o cronograma abaixo, proposto pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

I- PLENÁRIA do segmento: Gestor/Prestador dos Serviços do SUS: dia 10 de setembro de 2020, no Centro de Cursos da PMSJP, a partir das 17:00 horas;

II- PLENÁRIA do segmento de Trabalhador de Saúde: dia 10 de setembro de 2020, no Centro de Cursos da PMSJP, a partir das 16:00 horas;



III. PLENÁRIA do segmento de Usuários: dia 10 de setembro de 2020, no Centro de Cursos da PMSJP, a partir das 14:00 horas;

Art. 6º - A escolha democrática de delegados, titulares e suplentes, do segmento de usuários da zona rural, ribeirinhas para a 10ª Conferência Municipal de Saúde, conforme Regulamento proposto pela Comissão Organizadora e aprovado pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde, a escolha desses representantes acontecerá dia 10/09/2020 sendo as vagas assim distribuídas:

01 vaga para a comunidade Ressaca;

01 vaga para a comunidade Salu de Almeida;

01 vaga para a comunidade Vila Nova;

01 vaga para a comunidade Bom Pastor e Bambu ;

01 vagas para Arapari

01 Alto Brasil

Art.7 - À luz da legislação vigente, fica facultado a qualquer cidadão participar das pré-conferências, sendo de livre escolha dos segmentos, o processo de eleição das vagas de delegados, definidas pela Comissão Organizadora e aprovadas no Conselho Municipal de Saúde, respeitando-se a distribuição prevista neste Regulamento.

Parágrafo 1- A escolha dos delegados à Conferência Municipal deverá atender:

I. Os delegados municipais terão que obedecer ao critério de distribuição com base nos critérios definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, garantindo-se a paridade, conforme Resolução CNS nº 453/2012 e Lei nº 8.142/1990;

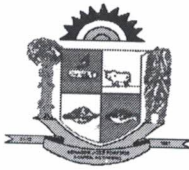
CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ATRIBUIÇÕES

Art. 8- A Comissão Organizadora será composta por conselheiros municipais de saúde e secretaria executiva, conforme Resolução Nº 015/2020-CMSA, de 29 de julho de 2020, ficando assim composta:

I. Coordenação Geral: PRESIDENCIAL DO CONSELHO DE SAÚDE
ALESSANDRA

II. Secretária Geral: PÂMELA



III. Coordenação de Relatoria : GRAÇA

IV. Coordenação de Divulgação, Articulação e Mobilização Social: LANDRY E JOELSON

V. Coordenação de Finanças: ANETE NEUCYANE

VI. Coordenação de Infraestrutura: JOSY E POMPÍLIO

Art. 9 - A Comissão Organizadora é o fórum executivo da 10ª Conferência Municipal de Saúde, sendo de sua competência:

- a) Coordenar todo o processo de preparação e organização da Conferência;
- b) Estabelecer contatos com autoridades no período que anteceder a conferência;
- c) Acompanhar os trabalhos das equipes de apoio;
- d) Propor o Regimento Interno e Eleitoral;
- e) Convidar instituições, entidades e autoridades para participar do evento.

Parágrafo 1º- Compete a todas as equipes de trabalho, formadas por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, auxiliar a Comissão Organizadora, dando-lhe o suporte e o apoio logístico nos trabalhos da Conferência.

Parágrafo 2º - Para auxiliar os trabalhos da Comissão Organizadora serão constituídas equipes de trabalho, formadas por conselheiros e servidores municipais da saúde.

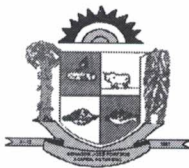
CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 10 - A 10ª Conferência Municipal de Saúde terá o universo total de 68 participantes, sendo 48 delegados distribuídos na seguinte proporção: 25% de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde conveniados ao SUS; 25% de Trabalhadores de Saúde e 50% de Usuários. 10 Convidados e 10 pessoas das equipes de apoio.

Parágrafo 1º - Serão delegados na 10ª CMISJP os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, assim como delegados eleitos nas PLENÁRIAS dos segmentos.

Parágrafo 2º - Delegados com direito a voz e voto em todas as atividades da Conferência, que foram eleitos nas PLENÁRIAS dos segmentos.

Parágrafo 3º - Delegados Natos, com direito a voz e voto em todas as atividades da Conferência, que serão todos os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.



Parágrafo 4º - Convidados, com direito a voz nos Grupos de Trabalho e nas atividades não deliberativas da Conferência, que serão indicados pelas Entidades com assento no Conselho Municipal de Saúde e/ou convidadas pela Comissão Organizadora da Conferência.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 11- O Credenciamento dos delegados titulares iniciará dia 11 de setembro de 2020 das 08h00min às 10h00min.

Parágrafo 1º - Serão Credenciados os suplentes após comprovada ausência do titular.

parágrafo 2º - Se houver comunicação por escrito com comprovação da ausência do delegado titular, o suplente poderá se credenciar, conforme revisto no artigo anterior.

Art. 12 - No ato do credenciamento serão fornecidos crachás de cores diferentes:

- I. Delegados (as) do segmento dos Usuários - crachá de cor vermelha;
- II. convidados (as) - crachá de cor branco;
- III. Comissão Organizadora - crachá azul.

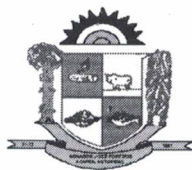
Parágrafo Único - O delegado só será credenciado se apresentar documento oficial com foto.

CAPÍTULO VI

DA METODOLOGIA DOS TRABALHOS

Art. 13 - O temário, disposto no artigo 2º do presente Regulamento da 10ª Conferência de Saúde, terá a seguinte metodologia:

- I. Apresentação dos eixos temáticos;
- II. Debates;



III. Grupos de Trabalho;

IV. Plenária Final

Parágrafo 1º - A abordagem de cada bloco temático que compõe a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA, será mediante as apresentações dos eixos temáticos a cargo dos expositores.

Parágrafo 2º - A mesa de trabalho contará com um Coordenador e um relator.

Parágrafo 3º - Os (as) Expositores (as) terão 20 (vinte) minutos para expor suas ideias.

Parágrafo 4º - Após as exposições, o coordenador, abrirá a palavra ao Plenário da Conferência para debates durante 30 (trinta) minutos improrrogáveis.

Parágrafo 5º - Só será permitida a manifestação para os delegados e convidados, mediante a apresentação do crachá à mesa coordenadora dos trabalhos, observando o tempo máximo de 03 (três) minutos e o limite de 10 (dez) inscrições por tema sendo os (cinco) minutos para resposta dos expositores, que poderá ser respondido em bloco de perguntas ou individualmente.

Art 14 – Dos grupos de trabalho

Parágrafo 1º- Os grupos de trabalho se reunirão de acordo com a programação e, serão instância de elaboração, debate e votação das propostas que serão remetidas para a votação na plenária final.

Parágrafo 2º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados, nos termos da resolução CNS n 453/2012, com a participação de convidados, estes proporcionalmente divididos pela comissão organizadora.

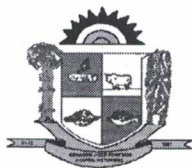
Parágrafo 3º- Os coordenadores dos Grupos de Trabalho serão indicados pela Comissão Organizadora da 10º CMSJP.

I - A Mesa Condutora de cada grupo de trabalho será composta por 01 coordenador indicado pela Comissão Organizadora e 01 Relator que será escolhido no grupo;

II - O Coordenador da Mesa terá a função de organizar as discussões do grupo de trabalho, controlar o tempo e organizar a participação dos delegados e convidados.

III - O relator da Mesa terá a função de anotar as intervenções e as propostas vencedoras no grupo de trabalho.

Parágrafo 4º – Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar o conteúdo do Relatório Final da Etapa Municipal.



Parágrafo 5º - Nos Grupos de Trabalho as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) dos votos dos delegados integrantes dos grupos e trabalho serão automaticamente incluídas no relatório da conferência e lidas na plenária final.

Art 15 Da plenária Final

Parágrafo 1º. A plenária final tem por objetivo debater, aprovar e rejeitar propostas provenientes do relatório final dos grupos de trabalho aprovados e moções de âmbito municipal.

CAPÍTULO VII PROCESSO ELEITORAL

Art. 16 -A eleição para escolha dos delegados que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfírio, ocorrerá no decorrer do dia 11 de setembro de 2020, para posterior homologação da Plenária da 10º Conferência Municipal de Saúde de Senador José Porfírio -10ª CMSJP.

Art.17 - A eleição será coordenada por uma comissão eleitoral composta de 04 quatro delegados indicados paritariamente e eleitos pela Plenária da 10ª Conferência Municipal de Saúde no dia 11 de setembro de 2020, após a Mesa de Abertura, com a seguinte composição:

I - 02 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 01(um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde;

III - 01(um) representante do segmento dos gestores/prestadores de saúde.

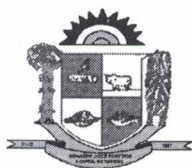
Parágrafo 1º - A comissão eleitoral terá um coordenador e um relator, que serão escolhidos entre os seus membros logo após sua constituição.

Parágrafo 2º - Compete a Comissão Eleitoral:

I. Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do processo que elegerá o novo Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

II. Apresentar à Plenária da 10º Conferência Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, para homologação, do resultado final das entidades e instituições que irão compor o novo Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

Parágrafo 3º - Os delegados componentes da Comissão Eleitoral estão impedidos de participar do processo eleitoral para escolha, e da escolha das entidades



Art. 19 - O Processo eleitoral para a composição do Conselho Municipal de Saúde se dará da seguinte forma:

Parágrafo 1º - Só poderão concorrer as 12 vagas do Conselho Municipal de Saúde de Senador José Porfírio as entidades e/ou instituições legalmente constituídas, em conformidade com a Lei Municipal nº 075/99, e credenciadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.

Parágrafo 2º - Cada delegado exercerá um único voto no segmento em que foi inscrito na Conferência.

Parágrafo 3º - As eleições dos 3 segmentos de gestores/prestadores de serviços de saúde do SUS; usuários e trabalhadores de saúde será realizada no dia 11 de setembro de 2020, de acordo com a Resolução do CNS nº 452/2012, e as entidades/instituições eleitas tomarão posse na primeira convocação do pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo 4º - Os seguimentos são livres para manifestar junto a comissão eleitoral a sua preferência pela modalidade de escolha e/ou eleição.

CAPÍTULO VIII MOÇÕES

Art.20 - As moções a serem encaminhadas, exclusivamente, por delegados, devem ser apresentadas junto à secretaria do evento em formulário próprio elaborado pela Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de saúde de Senador José Porfírio até às 14:00 horas do dia 11 de setembro de 2020.

Parágrafo 1º - Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 20% dos delegados.

Parágrafo 2º - A Comissão Organizadora classificará as moções recebidas, por tema.

Parágrafo 3º - Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da Conferência, o Coordenador da mesa procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação da Plenária.

Parágrafo 4º - A aprovação das moções será por maioria simples dos delegados presentes.

Parágrafo 5º - Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Senador José Porfírio.



CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - As despesas decorrentes de infraestrutura e organização para realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO caberá à dotação orçamentária do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Art. 22 - Os Casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora, e referendado pela plenária da 10ª Conferência Municipal de Saúde de SENADOR JOSÉ PORFÍRIO.

Art. 23 - O Plenário do CMSA é soberano para apreciar e aprovar o presente Regulamento.

ART.24 Os participantes da conferência deverão atender os critérios de distanciamento social, utilizar máscara e manter cuidados de higiene durante todo o evento.

Gabinete do prefeito municipal de Senador José Porfírio/PA, 31 de julho de 2020.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito Municipal